# RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Resolução nº 004, de 02 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 05 de janeiro de 2015, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes atribuições dos Profissionais do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, que integra o artigo 1º e 2º, da Resolução 004, de 02 de setembro de 2014:

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – ATENÇÃO BÁSICA

## 1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- I. Trabalhar diretamente com o dentista, sob sua orientação e supervisão;
- Auxiliar no atendimento ao cliente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório e organizado, oferecendo os materiais para as ações;
- III. Proceder à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- IV. Preparar e organizar insumos, instrumental, materiais necessários para o adequado funcionamento da UNIDADE:
- V. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VI. Organizar a agenda clínica;
- VII. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos;
- VIII. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins:
- IX. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana, sob orientação do cirurgião dentista;
- XI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da unidade, buscando aproximar e integrar ações de saúde;
- XII. Participar no programa de educação permanente;

- XIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XIV. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XV. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da AB

#### 2. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA UBS

- Atuar como referência para as UBS/ESF com agendamentos e atendimento de demanda espontânea, conforme necessidade;
- II. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mama e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames, sempre aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos;
- III. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica);
- IV. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- V. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- VI. Realizar exames pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- VII. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto;
- VIII. Realizar diagnostico precoce da gestação de alto risco;
- IX. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto;
- X. Desenvolver ações para eliminação de prevenção e controle da transmissão vertical da Sífilis/HIV, através da realização de exames no início do pré natal da gestante e do parceiro sexual, em caso de positividade, garantir o tratamento com a aplicação da medicação pela equipe da unidade, se necessário em Visita Domiciliar;
- XI. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
- XII. Fornecer referências hospitalar para o parto, e/ referência e contra- referência para outros serviços;
- XIII. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade;
- XIV. Registrar em prontuário do cliente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- XV. Buscar solucionar os problemas dos clientes no seu plantão;

- XVI. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X, US e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- XVII. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- XVIII. Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde:
- XIX. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- XX. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades/ações de prevenção e promoção da saúde;
- XXI. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- XXII. Atuar com foco na promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças sexualmente transmissíveis;
- XXIII. Participar no programa de educação permanente;
- XXIV. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- XXV. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- **XXVI.** Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da AB.

### 3. MÉDICO PSIQUIATRA UBS

- Atuar como referência para as unidades da atenção básica, fazendo diagnóstico dos casos encaminhados e dar continuidade com o tratamento compartilhado com a AB através do projeto terapêutico singular;
- Acolher e manter a Atenção à Saúde dos egressos de serviços de referência de maior complexidade;
- III. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a clientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;
- IV. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- V. Implementar ações para promoção da saúde;
- VI. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- VII. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- VIII. Participar em reuniões de equipe;

- IX. Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
- X. Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI);
- XI. Adotar uma postura ética frente a equipe e aos clientes;
- XII. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- XIII. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades/ações de prevenção e promoção da saúde.
- XIV. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.
- XV. Participar no programa de educação permanente;
- XVI. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- XVII. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XVIII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da AB.

#### Vigilância Em Saúde

#### Atribuições comuns a todos os profissionais que integram a equipe:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
- III. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- IV. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;
- VI. Realizar visitas domiciliares de acordo com a necessidade para investigação de casos;
- VII. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- VIII. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade com responsabilidade da Vigilância Epidemiológica;
- IX. Prestar assistência integral à população descrita, respondendo a demanda de forma contínua e racionalizada;

- X. Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- XI. Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros;
- XII. Promover ações Intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- XIII. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, direito à saúde e as suas bases legais;
- XIV. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XV. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

## 4. Médico em Vigilância em Saúde

- I. Realizar exames clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades/doenças epidemiológicas, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente.
- Coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- III. Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do país e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a definição de políticas do Ministério de Saúde;
- IV. Participar do processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada de epidemiologia e controle de doenças (PPI-ECD);
- V. Coordenar a gestão dos sistemas de informação epidemiológica;
- VI. Participar da elaboração, Implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), nos três níveis de governo, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- VII. Fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento de ações de vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;
- VIII. Promover o intercâmbio Técnico-científico com organismos governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de epidemiologia e controle de doenças;
- IX. Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização social referente as áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- X. Prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação com municípios e região para potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças;

- XI. Colaborar na formulação da política de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, regular e acompanhar o contrato de gestão de tais Vigilâncias.
- XII. Responder tecnicamente pelo serviço médico e terapêutico aos clientes portadores de doenças epidemiológicas;
- XIII. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- XIV. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades/ações de prevenção e promoção da saúde;
- XV. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- XVI. Coordenar a identificação, controle, avaliação e medidas complementares dos fatores de risco sanitários, epidemiológicos e ambientais, território de atuação da vigilância em Saúde, referentes à:
  - a. Serviços de Saúde internos e externos,
  - b. Outros locais de trabalho de responsabilidade da vigilância e Saúde,
  - c. Dos produtos de interesse da Vigilância em Saúde (medicamentos, alimentos, água e outros),
  - d. Dos eventos e agravos toxicológicos,
  - e. Da organização do território de abrangência;
  - I. Coordenar as ações referentes às doenças de notificação compulsória, imunizações humana e animal de responsabilidade da Vigilância em Saúde;
  - II. Coordenar, monitorar a pactuação e avaliação dos Indicadores de Saúde Oficiais;
  - III. Coordenar a articulação da Vigilância em Saúde entre as áreas epidemiológica, Sanitária e ambiental, bem como, com os demais serviços de saúde próprios e/ou credenciados pelo SUS e localizados no município;
  - IV. Participar no programa de educação permanente;
  - V. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- VI. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- VII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da VS.

#### 5. MÉDICO VETERINÁRIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- I. Conhecer o território de atuação e manter visitas periódicas para detecção, em tempo oportuno, de novos riscos que ameaçam a população;
- II. Realizar visita domiciliar para o diagnóstico de riscos envolvendo animais e o ambiente;

- III. Realizar ações de prevenção, controle e diagnóstico situacional de riscos por doenças transmissíveis por animais vertebrados e/ou invertebrados (raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose, leishmaniose, dengue, febre amarela, etc.) e outros fatores determinantes do processo de saúde e doença;
- IV. Realizar ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis pelos seres humanos aos animais (teníase, cisticercose, hidatidose, etc.);
- V. Realizar ações de educação em saúde com foco na prevenção e controle de doenças de caráter antropozoonótico e demais riscos ambientais, incluindo desastres naturais e provocados pelo homem.
- VI. Realizar ações educativas e de mobilização da comunidade relativasao controle das doenças/agravos na área de abrangência, no uso e manejo adequado do território com vistas a relação saúde/ambiente (desmatamentos, uso inadequado de pesticidas, uso indiscriminado de medicamentos veterinários);
- VII. Participar de estudos e pesquisas em saúde pública;
- VIII. Participar da elaboração de Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos, monitorando e avaliando e reformulando o desenvolvimento deste:
- IX. Participar de ações de educação em saúde nas escolas.
- X. Desenvolver ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis por alimentos;
- XI. Atuar em emergências de saúde pública e eventos de potencial risco sanitário nacional;
- XII. Trabalhar na identificação e controle de vetores e pragas urbanas e suas consequências para saúde pública;
- XIII. Trabalhar na identificação e controle de animais sinantrópicos e suas consequências para saúde pública;
- XIV. Trabalhar na identificação e controle de animais peçonhentos e suas consequências para saúde pública.
- XV. Atender determinações legais, emitindo relatórios/atestados conforme a necessidade de cada caso;
- XVI. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades/ações de prevenção e promoção da saúde;
- XVII. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- XVIII. Participar no programa de educação permanente;
- XIX. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- XX. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- **XXI.** Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da VS.

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - CAPS

#### Funções comuns a todos os profissionais

Tendo em vista a proposta de tratar o usuário como unidade biológica, psicológica e social são funções comuns da equipe:

- I. Desenvolver o planejamento para a implantação do(s) CAPS
  - 1.1. Conhecer o território de atuação em seus aspectos: organizativos, populacional socioeconômico e cultural, possibilidades de apoio que oferece e fatores de risco para a saúde mental:
  - 1.2. Levantar o número de pessoas em situação de sofrimento e/ou transtorno mental, pessoas e usuários de crack, álcool e drogas do território de abrangência;
  - 1.3. Elaborar o perfil epidemiológico dos clientes identificados e/ ou encaminhados pela Atenção Básica ou por outros serviços;
  - 1.4. Organizar o processo de trabalho de forma que permita a participação de todos os profissionais na Atenção à Saúde do cliente e de seus familiares, conforme o "Plano de Cuidado", com base no protocolo de Assistência;
  - 1.5. Proceder a articulação com outros pontos de atenção da rede psicossocial, para fins de encaminhamentos necessários de clientes e outras informações;
- II. Auxiliar o indivíduo a aprimorar sua condição humana;
- III. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e recreativas com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam dos serviços do CAPS;
- IV. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da Saúde Mental;
- V. Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros;
- VI. Efetivar triagens quando necessário;
- VII. Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe;
- VIII. Colaborar nos estudos dos casos;
- IX. Fazer boletins de atividades diárias e o condensado mensal, dentro dos prazos estabelecidos pelo serviço, assim como providenciar outros documentos solicitados pelo programa, pela unidade e/ou município;
- X. Promover ações educativas de Saúde;
- XI. Manter controle de retornos de usuários inscritos no serviço;
- XII. Manter atualizadas anotações no prontuário, sobre a assistência prestada;
- XIII. Orientar usuários e familiares de todo cuidado prestado, serviços oferecidos e direitos do cliente:

- XIV. Acompanhar as atividades do serviço, observando a realização de atividades e avaliando o comportamento dos usuários frente as mesmas;
- XV. Contribuir para a análise do trabalho multiprofissional;
- XVI. Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, que possibilite interação terapêutica;
- XVII. Fazer visitas domiciliares, escolares, hospitalares e em locais de trabalho, se necessário:
- XVIII. Participar da elaboração de Plano Terapêutico Singular com a equipe, usuário e família:
  - XIX. Participar e estimular a organização do Processo de Trabalho em Equipe;
  - XX. Estimular o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social dos usuários, conforme suas necessidades;
  - XXI. Acolher os egressos de outros serviços da rede psicossocial de maior complexidade;
- **XXII.** Participar da educação permanente sobre: Transtorno mental, Redução de Danos, Identificação e manejo com usuários de crack, álcool e outras drogas.

#### 6. ASSISTENTE SOCIAL CAPS

- I. Coordenar os trabalhos de caráter social;
- II. Trabalhar nos determinantes sociais que envolvem a situação de doença, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde;
- III. Distribuir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades.
- IV. Identificar valores e normas culturais para o processo de adoecimento;
- V. Criar meios e impulsionar um processo educativo junto à clientela usuária;
- VI. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- VII. Desenvolver trabalhos no sentido de conhecer, divulgar e viabilizar a integração/intercâmbio dos equipamentos sociais e de Saúde da região;
- VIII. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- IX. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

- X. Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- XI. Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- XII. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- XIII. Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
- XIV. Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- XV. Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- XVI. Imprimir em sua ação caráter de "ação-fim", visando o atendimento global do usuário que procura o serviço.
- XVII. Fazer regularmente visitas domiciliares aos usuários do serviço, com o objetivo de conhecer através de entrevistas e observação direta a realidade Socioeconômica, cultural e dinâmica familiar; contribuindo desta maneira com informações e dados que possam colaborar para melhor evolução do caso;
- XVIII. Liberar medicamentos gratuitos conforme avaliação socioeconômica;
  - XIX. Executar a triagem pré-consulta;
  - XX. Participar no programa de educação permanente;
    - ✓ Na Internação/Alta:
    - ✓ a Assistente Social deverá acompanhar todo o processo de um usuário que tenha a necessidade de se internar por indicação do psiguiatra;
    - √ favorecer o contato médico-família-usuário possibilitando, assim, esclarecimentos e informações sobre a doença;
    - √ acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de ala psiquiátrica de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental;
    - ✓ preparar a família para receber o cliente sempre que ele esteja afastado (viagem, internamento por qualquer doença, etc).
    - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
    - II. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
  - III. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

## 7. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CAPS

- I. Exercer atividades de limpeza e organização do ambiente nas dependências do CAPS como: escritórios, sala de reuniões, consultórios, cozinhas, sanitários, garagens, jardim, área externa e outras.
- II. Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral.
- III. Varrer, escovar, lavar e remover lixo do prédio e seu entorno.
- IV. Polir objetos, peças e placas metálicas.
- V. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
- VI. Preparar e servir refeições ( se necessário), café, chá, água, etc.
- VII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### 8. ENFERMEIRO CAPS

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- II. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- III. Realizar consulta de Enfermagem, aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, assim, identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- IV. Realizar Classificação de Risco (Conforme protocolo da instituição);
- V. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- VI. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, como campanhas de vacinação e outras;
- VII. Monitorar produção e do resultado dos indicadores de saúde/financeiros;
- VIII. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- IX. Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus clientes;

- X. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, protocolos de atendimento, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- XI. Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- XII. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- XIII. Manter uma previsão de insumos a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- XIV. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- XV. Fazer a consulta de enfermagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- XVI. Coordenar o registro e a análise conjunta dos dados de produção das diversas áreas, e o respectivo envio ou lançamento em sistemas específicos, em tempo oportuno;
- XVII. Participar no programa de educação permanente;
- XVIII. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XIX. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XX. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

### 9. MÉDICO CAPS

- Receber e examinar os clientes, auscultando, apalpando e/ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico, ministrando tratamentos, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos;
- II. Registrar em prontuário do Cliente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- III. Buscar solucionar os problemas dos clientes existentes no seu plantão;
- IV. Emitir relatório escrito ou informatizado de seus clientes para que a equipe multiprofissional possam estar cientes do tratamento/condutas realizadas e prescritas para outros;
- V. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- VI. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;

- VIII. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- IX. Prestar orientações aos clientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- X. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso:
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- XII. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de
- XIII. prevenção e promoção da saúde, assim como elaboração e aplicabilidade de protocolos de assistência;
- XIV. Participar no programa de educação permanente;
- XV. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- XVI. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato;
- XVII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

#### 10. PSICÓLOGO CAPS

- Realizar diagnóstico psicológico em cliente, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- II. Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano.
- III. Promover palestras educativas e informativas relacionadas a sexualidades, afetividade e alterações psíquicas;
- IV. Colaborar com a Enfermeira responsável técnico no trabalho individual e coletivo de relacionamento interpessoal;
- V. Elaborar projetos/programas que visem humanizar a relação intergrupal;
- VI. Elaborar um planejamento de atividades;
- VII. Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- VIII. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas:

- IX. Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
- X. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade, mecanismos de comportamento humano, e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- XI. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- XII. Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- XIII. Participar no programa de educação permanente;
- XIV. Fazer visita domiciliar, registrar nos prontuários através de relatórios as atividades desenvolvidas;
- XV. Elaborar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos com maior vulnerabilidade;
- XVI. Construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como as oficinas, destacando a relevância da articulação intersetorial;
- XVII. Evitar as práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos;
- XVIII. Participar na elaboração de protocolos de assistência, normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- XIX. Participar da equipe multiprofissional, para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal;
- XX. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XXI. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato;
- XXII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

#### 11. TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS

- I. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- II. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- III. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;

- IV. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- V. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- VI. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- VII. Avaliar os trabalhos realizados;
- VIII. Promover atividades sócio-recreativas;
- IX. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- X. Participar de programas voltados para a saúde pública;
- XI. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- XII. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares:
- XIII. Realizar visitas domiciliares em casos especiais;
- XIV. Atender clientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- XV. Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
- XVI. Participar no programa de educação permanente;
- XVII. Manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- XVIII. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os usuários encaminhados;
- XIX. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XX. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior Imediato:
- XXI. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do CAPS.

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NASF

#### 12. FISIOTERAPEUTA NASF

 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;

- II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
- III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, ações conjuntas com as Equipes visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento:
- IV. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- V. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- VI. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes no município;
- VII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
  - a. Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
  - b. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
  - c. Encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
  - d. Minimizar os efeitos da imobilidade no leito, prevenir e/ou tratar as complicações respiratórias e motoras reduzindo o tempo de permanência no leito:
  - e. Promover a recuperação funcional, parcial ou total de pacientes portadores de deficiência física, sensorial e/ou cognitiva, definitivas ou temporárias;
  - f. Analisar os exames realizados pelos clientes mesmo em outros serviços (radiografia de tórax, gasometria, exames laboratoriais e outros);
  - g. Tratar sequelas de patologias recentes e não, desenvolver/treinar junto ao cliente e familiares/cuidador técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
  - h. Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
  - i. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
  - j. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com clientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

- k. Promover integração com a equipe multiprofissional através de discussões clínicas e participar da elaborarão e execução de protocolos de assistência e projetos terapêuticos singular;
- I. Cumprir as normas e regimento interno da fisioterapia e protocolos institucionais;
- m. Compilar dados diariamente para elaboração dos indicadores da fisioterapia.
- n. Elaborar e apresentar laudos técnicos, pareceres em sua área de especialidade;
- o. Participar no programa de educação permanente
- p. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- q. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- r. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do NASF.

#### 13. PSICÓLOGO NASF

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação dos indivíduos e grupos;
- II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o cliente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;
- III. Realizar diagnóstico psicológico em cliente, utilizando-se de entrevistas e técnicas psicológicas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- IV. Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- V. Reunir informações a respeito dos usuários, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
- VI. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- VII. Realizar atividades de Humanização (cuidando do cuidador);
- VIII. Participar de programas de prevenção, promoção e assistência dos usuários do Serviço de Assistência Especializado em DST/HIV/AIDS.

- IX. Orientar familiares quanto sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnostico de usuários do Serviço de Assistência Especializado dos diversos programas;
- XI. Registrar nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho;
- XII. Elaborar relatórios demonstrativos de atividades da unidade;
- XIII. Realizar em conjunto com a equipe multiprofissional atividades de adesão aos medicamentos.
- XIV. Elaborar e apresentar laudos técnicos, pareceres em sua área de especialidade;
- XV. Participar no programa de educação permanente
- XVI. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- XVIII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do NASF

# ATRIBUIÇÕES A TODOS INTEGRANTES DA EQUIPE UPA

- I. Acolher os clientes e seus familiares sempre que busquem socorro na UPA;
- Realizar classificação de risco e garantir atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento do cliente ou a gravidade do caso;
- III. Realizar consulta médica e de enfermagem em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar o primeiro atendimento e estabilização dos clientes graves para que possam ser transferidos a serviços de maior porte;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- VI. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- VII. Manter em observação, por período de até 24 horas, os clientes que necessitem desse tempo para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- VIII. Encaminhar para internação em hospital de referência, os clientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionadas;
- IX. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 ou outro serviço de ambulância vigente, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade:

X. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da unidade.

#### 14. ASSISTENTE SOCIAL UPA

- Orientar os usuários individualmente e em grupo, quando necessário, quanto aos seus direitos sociais e encaminhá-los aos serviços públicos adequados;
- II. Providenciar encaminhamento de crianças, adolescentes e idosos para centrais de referência, quando houver necessidade de abrigo;
- III. Obedecer a rotina de acolhimento com avaliação e classificação de risco da unidade;
- IV. Conhecer a rede de serviços de proteção básica e especial do território para realizar adequadamente os encaminhamentos necessários;
- V. Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso;
- VI. Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de clientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triagem e recepção ou Abrigos;
- VII. Registrar os atendimentos, arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional;
- VIII. Atuar como Ouvidoria da Unidade, servindo como canal de comunicação da unidade com seus usuários:
- IX. Atuar de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Administrativa das UPAs;
- X. Reconhecer possibilidades de articulação da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- XI. Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social;
- XII. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
- XIII. Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais;
- XIV. Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
- XV. Fortalecer as relações familiares e comunitárias, por meio de orientação socioeducativa;
- XVI. Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída;
- XVII. Participar no programa de educação permanente;
- XVIII. Participar da elaboração e execução de protocolos de assistência;

- XIX. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XX. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- **XXI.** Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

#### 15. AUXILIAR DE ENFERMAGEM UPA

- I. Receber e passar o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;
- II. Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;
- III. Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
- IV. Prestar cuidados de enfermagem a usuários sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro.
- V. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- VI. Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados);
- VII. Colher informações do cliente da cena do acidente( quando for o caso) procurando evidências de mecanismos de lesão.
- VIII. Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição;
- IX. Fazer curativos conforme treinamento.
- X. Prestar cuidados de conforto ao cliente e zelar por sua segurança.
- XI. Realizar permeabilidade de vias aéreas, manobras de RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) e outras manobras de urgência e emergência junto a equipe;
- XII. Aferir e avaliar Sinais Vitais:
- XIII. Utilizar instrumentos de monitorização não-invasiva conforme protocolo estabelecido no serviço;
- XIV. Conhecer e ser capaz de operar todos os equipamentos e materiais pertencentes setor;
- XV. Preencher os formulários e registros obrigatórios do serviço;
- XVI. Proceder à arrecadação e arrolamento de bens encontrados em impresso específico, sempre com testemunha, relatando valores e pertences na Sala Vermelha, se houver acompanhante conferir e fazer assinar, o que estiver sozinho realizar a guarda junto ao auxiliar administrativo;
- XVII. Atuar profissionalmente dentro de suas competências seguindo as normas preconizadas por seu Conselho de Classe;
- XVIII. Participar no programa de educação permanente;
- XIX. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

- XX. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XXI. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA..

#### 16. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações orientando o Cirurgião Dentista no que for necessário para o atendimento da clientela;
- II. Conhecer e colaborar com a manipulação do instrumental e de diversos materiais;
- III. Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe e usuários;
- IV. Auxiliar o dentista no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade:
- V. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- VI. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- VII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

#### 17. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Exercer atividades de limpeza e organização do ambiente nas dependências da UPA como: recepção, escritórios, sala de reuniões, consultórios, salas de observação, cozinhas, sanitários, garagens, jardim, área externa e outras;
- II. Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral;
- III. Varrer, escovar, lavar e remover lixo do prédio e seu entorno;
- IV. Polir objetos, peças e placas metálicas;
- V. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- VI. Participar no programa de educação permanente;
- VII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

## 18. CIRURGIÃO DENTISTA UPA

- Antes de iniciar o atendimento, a equipe (cirurgião dentista e ASB) deverá preencher o check list de atendimento inicial; (Qualquer alteração nos equipamentos ou materiais deve ser relatada imediatamente no livro de ocorrências (ATA) e comunicar a Gerência da Unidade);
- II. Avaliar inicialmente o cliente preenchendo a folha de anamnese e o exame clínico no prontuário eletrônico ou folha de anamnese;

- III. Realizar, se necessário, exames complementares: Raio-X e verificação da pressão arterial;
- IV. Aplicar o termo de consentimento/recusa de atendimento odontológico, caso se faça um procedimento cirúrgico e explicar todo o procedimento para o cliente antes de realizá-lo. Verificar a assinatura do cliente em tais termos;
- V. Remover todos os materiais e corpos estranhos e orientar o cliente após os procedimentos antes da liberação (alta);
- VI. Medicar por escrito, caso necessário e passar orientações pós-operatórias;
- VII. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- VIII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- IX. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- X. Participar do programa de educação permanente;
- XI. Participar da elaboração e execução de protocolos de assistência;
- XII. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- XIV. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais do UPA

#### 19. COPEIRA UPA

- I. Preparar/servir as refeições para Clientes em observação, primando pela boa qualidade( atendendo o tipo de dieta prescrita);
- II. Solicitar aos responsáveis, os gêneros alimentícios conforme prescrição;
- III. Preparar de coffee-break para eventos diversos;
- IV. Preparar e servir na unidade água, chá, café e outros;
- V. Organizar e manter estoque dos gêneros;
- VI. Conservar a copa/cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
- VII. Recolher utensílios, restos de alimentos, dos quartos de observação;
- VIII. Participar no programa de educação permanente;
- IX. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

# **20. ENFERMEIRO UPA**

- Organizar e gerenciar os setores, equipe de técnicos de enfermagem e assistência prestada;
- Receber e passar o plantão no setor previamente determinado, leito a leito exigindo o mesmo da equipe técnica;
- III. Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado da equipe, supervisionar/manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- IV. Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (controle de material permanente, relatando extravio e avaria utilizando formulário de Ocorrências Graves e encaminhando a coordenação de enfermagem/RT);
- V. Suprir os setores de insumos e medicamentos;
- VI. Testar todos os equipamentos permanentes e checar a pressão da rede de gases;
- VII. Participar da admissão do usuário no setor, visualizando a gravidade e usando parâmetros não invasivos, se necessário;
- VIII. Manter relação dos clientes nas salas atualizados;
- IX. Prestar assistência aos clientes graves e com risco de morte;
- X. Supervisionar os cuidados gerais aos clientes, orientar a equipe quando necessário;
- XI. Realizar procedimentos invasivos ou que necessitem de conhecimento teórico científico;
- XII. Instalar drippings de medicamento com maior probabilidade de iatrogênias;
- XIII. Solicitar e participar da avaliação e reavaliação médica de cada cliente;
- XIV. Promover a integração da equipe multidisciplinar;
- XV. Relatar em livro próprio das salas, as altas, transferências com unidade de destino e acompanhante; óbito, relatando médico que constatou e horário. Retirada do corpo, responsável, nome, número da viatura/carro;
- XVI. Realizar Sistematização da Assistencia de Enfermagem (SAE) em impresso próprio;
- XVII. Checar prescrições, realizar aprazamentos dos horários e acompanhar o relatório da equipe de enfermagem;
- XVIII. Supervisionar e auxiliar a equipe técnica a realizar higiene corporal e demais procedimentos em todos os clientes em observação (clientes com permanência > 24 h);
- XIX. Encaminhar ao setor responsável as solicitações das dietas dos clientes em observação segundo o protocolo de solicitação da dieta:
- XX. Monitorar a realização do ECG:

- XXI. Proceder à arrecadação e arrolamento de bens encontrados em impresso específico, sempre com testemunha, relatando valores e pertences na Sala Vermelha, se houver acompanhante conferir e fazer assinar, o que estiver sozinho realizar a guarda junto ao auxiliar administrativo;
- XXII. Encaminhar o familiar à assistente social, quando necessário;
- XXIII. Supervisionar a conferência do carro de emergência, no qual o farmacêutico fará conferência de medicação semanalmente e/ou sempre que utilizado;
- XXIV. Supervisionar o preparo do corpo, identificação, data e hora correta. Armazenar o corpo no morgue/necrotério;
- XXV. Acompanhar liberação do corpo, registrando a empresa funerária ou Instituto Médico Legal (IML), funcionário responsável e a hora de saída da unidade;
- XXVI. Supervisionar a organização do morgue e do expurgo;
- XXVII. Instituir a equipe que atuará na Parada Cardiorrespiratória (PCR);
- XXVIII. Elaborar e apresentar laudos técnicos, pareceres em sua área de especialidade;
  - XXIX. Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
  - XXX. Participar no programa de educação permanente;
- XXXI. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- **XXXII.** Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

#### 21. FARMACÊUTICO UPA

- Ler o Livro de Ocorrências detalhadamente para ser informado dos acontecimentos durante a semana;
- II. Registrar as temperaturas máxima, mínima e média da geladeira e do ambiente da Farmácia às 7 horas e às 19 horas. Qualquer discrepância entrar em contato com a Coordenação Farmacêutica da Unidade;
- III. Comparar o estoque registrado na ficha de Controle (ficha manual) com o estoque físico do armário e na Planilha de Controle de Estoque Mensal de cada medicamento controlado. Caso haja divergências, anotar na planilha de Conferência de medicamentos Controlados;
- IV. Anotar no Check list da Farmácia caso haja alguma diferença nos medicamentos controlados e preencher a Planilha de Controle de Estoque de Medicamentos Controlados;
- V. Entregar o documento Check list às 07h00min à equipe de Enfermagem e dispensar adequadamente os medicamentos solicitados, analisando o pedido do check list do setor solicitante;

- VI. Dispensar adequadamente os medicamentos prescritos pela equipe médica para os clientes internos anotando na via da Farmácia a quantidade dispensada de medicamentos (número de comprimidos dos frascos);
- VII. Dar baixa nos medicamentos dispensados na planilha de Controle de Estoque Mensal inserindo comentários nos medicamentos dispensados internamente, emanter outros controles de receitas/receituário e medicamentos quantos forem pactuados na unidade;
- VIII. Repor, manter e organizar os medicamentos na Farmácia;
- IX. Manter registro dos medicamentos controlados.
- X. Elaborar e apresentar laudos técnicos, pareceres em sua área de especialidade;
- XI. Participar no programa de educação permanente;
- XII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XIII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

#### 22. MOTORISTA DA UPA

- Transportar clientes e/ ou servidores e materiais no município e fora dele; auxiliar ( se preciso for) nos primeiros socorros a clientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- II. Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- III. Estabelece contato radiofônico (ou telefônico),quando solicitado, com a central de comunicação ou responsável e seguir suas orientações, sempre respeitando a legislação de trânsito;
- IV. Elabora relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo;
- V. Transportar clientes e servidores aos hospitais e às unidades de saúde de dentro ou fora do Município ou do Estado;
- VI. Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do cliente, sempre que solicitado;
- VII. Conhecer a localização de todos os hospitais, públicos ou não, integrados ao sistema de saúde do Município e da região metropolitana de São Paulo;
- VIII. Possuir noções básicas de mecânica e elétrica de veículos;
- IX. Cuidar para que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e limpeza. É o responsável pela limpeza e higienização do veículo sob sua responsabilidade;
- Controlar o consumo, a quilometragem, a lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda;
- XI. Cuidar para que o veículo esteja sempre abastecido.
- XII. Comunicar ocorrências havidas no trânsito, sendo responsável pelas infrações de trânsito que cometer e, da mesma maneira, por prejuízos causados a terceiros;

- XIII. Solicitar reparados mecânicos, quando necessários.
- XIV. Cuidar para que seu veículo seja carregado conforme os limites de carga e lotação
- XV. Participar no programa de educação permanente;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### 23. PORTEIRO UPA

- Executar serviços de vigilância e recepção em portaria da unidade, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio, fluxo de pessoas e a segurança de seus ocupantes;
- II. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão, recepção, corredores do prédio e garagem e outras áreas, procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
- III. Encarregar-se de encaminhar devidamente correspondência em geral e de encomendas enviadas a unidade, encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- IV. Orientar o fluxo de pessoal, retirada de senhas, localização de setores;
- V. Oferecer cadeira de rodas/maca a clientes, no acolhimento, conforme necessidade;
- VI. Participar no programa de educação permanente;
- VII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### 24. RECEPCIONISTA UPA

- I. Registrar os clientes acolhidos na Unidade;
- II. Receber comunicações de serviço;
- III. Encaminhar os usuários à todos os setores da unidade:
- IV. Realizar pesquisa de satisfação dos usuários;
- V. Realizar controle de todos os atendimentos realizados;
- VI. Organização dos Boletins de Atendimentos de Emergência (BAEs) (estatísticas e arquivo);
- VII. Realizar relatório de demonstração de atividades e encaminhá-lo à coordenação de recepção.
- VIII. Participar no programa de educação permanente;
- IX. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

## 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- I. Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito;
- II. Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
- III. Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira;
- IV. Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio);
- V. Suprir o setor de insumos e medicamentos;
- VI. Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados);
- VII. Administrar e Checar todas as medicações prescritas pelo médico;
- VIII. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- IX. Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados);
- X. Colher informações do cliente da cena do acidente( quando for o caso) procurando evidências de mecanismos de lesão;
- Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo;
- XII. Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados;
- XIII. Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário;
- XIV. Realizar e checar prescrições de enfermagem;
  - Proceder à arrecadação e arrolamento de bens encontrados em impresso específico, sempre com testemunha, relatando valores e pertences na Sala Vermelha, se houver acompanhante conferir e fazer assinar, o que estiver sozinho realizar a guarda junto ao auxiliar administrativo;
  - II. Atuar profissionalmente dentro de suas competências seguindo as normas preconizadas por seu Conselho de Classe;
  - III. Colher informações do cliente da cena do acidente( quando for o caso) procurando evidências de mecanismos de lesão.
  - IV. Fazer curativos conforme treinamento.
  - V. Prestar cuidados de conforto ao cliente e zelar por sua segurança.

- VI. Realizar permeabilidade de vias aéreas, manobras de RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) e outras manobras de urgência e emergência junto a equipe;
- VII. Aferir e avaliar Sinais Vitais;
- VIII. Utilizar instrumentos de monitorização não-invasiva conforme protocolo estabelecido no serviço;
- IX. Conhecer e ser capaz de operar todos os equipamentos e materiais pertencentes setor;
- X. Preencher os formulários e registros obrigatórios do serviço;
- XI. Participar no programa de educação permanente;
- XII. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato:
- XIV. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

# 26. TÉCNICO DE FARMÁCIA UPA

- I. Verificar e registrar a temperatura dos medicamentos na geladeira e do ambiente;
- II. Fracionar, distribuir e dispensar os medicamentos sob orientação farmacêutica;
- III. Organizar os documentos gerados;
- IV. Auxiliar e organizar os medicamentos no ato do recebimento;
- V. Reabastecer e organizar o setor da farmácia;
- VI. Auxiliar na realização de inventários;
- VII. Cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão do setor;
- VIII. Desenvolver conjunto de atividades no setor de farmácias subordinadas e supervisionadas pelo farmacêutico plantonista;
- IX. Participar no programa de educação permanente;
- X. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XI. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

## 27. TÉCNICO EM RADIOLOGIA/ Técnico em RX

- I. Realizar exames radiográficos convencionais;
- II. Processar filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento;
- III. Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;

- IV. Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo;
- V. Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas;
- VI. Preparar o cliente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem dos aparelhos da unidade;
- VII. Planejar atendimento;
- VIII. Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios;
- IX. Preencher os formulários e registros obrigatórios do serviço;
- X. Participar no programa de educação permanente;
- XI. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- XIII. Desempenhar as atribuições comuns a todos profissionais da UPA.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2015.

JÚLIO OMAR RODRIGUES PRESIDENTE